

**DECRETO Nº 26.236/2013**

**Súmula:** “Plano de Trabalho da Controladoria Geral do Município para o exercício de 2013”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente face à Lei nº 1.547 de 14 de janeiro de 2005, e alterações que trata da criação da Controladoria Geral do Município – CGM.

Considerando a necessidade de:

- a) Acompanhar as ações da Administração Pública Municipal;
- b) Atender os dispositivos do Decreto Municipal nº 23.384/2010 – Regimento Interno da Controladoria Geral do Município;
- c) Instituir orientação à elaboração do Relatório anual do Controle Interno.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aprovado, na forma do Anexo Único, o Plano de Trabalho exercício de 2013 da Controladoria Geral do Município.

**Art. 2º.** As metodologias de trabalho para o desenvolvimento das ações serão definidas por ato próprio do Controlador Geral do Município.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 25 de abril de 2013.

**OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**SIDNEY AZARIAS INÁCIO**  
Controlador Geral do Município

**ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 26.236/2013.**

Plano de Trabalho da Controladoria Geral do Município para o exercício de 2013.

1. Realizar auditorias conforme Plano de Atividade de Auditoria Interna ou quando requerida pelo Prefeito Municipal, por Secretário, pelo Procurador Geral ou pelo Controlador Geral.

2. Realizar fiscalizações conforme Plano de Fiscalização Interna ou quando requerido pelo Prefeito Municipal, por Secretário, pelo Procurador Geral ou pelo Controlador Geral;

3. Assistir a implantação das novas normas de contabilidade aplicadas ao setor público, atendendo às disposições da STN - Secretaria do Tesouro Nacional e TCE/PR - Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

4. Analisar, por amostragem, no mínimo, 500 (quinhentos) ou 3% (três por cento) dos processos administrativos concluídos no exercício, nos limites dos artigos 15 e 16 da Lei 1.547/2005 do Município de Araucária;

5. Analisar 100% (cem por cento) dos processos: licitatórios, modalidade Convite; de admissão de pessoal; de aposentadoria e os de pensão; e de revisão de aposentadoria e pensões, nos limites dos artigos 15 e 16 da Lei 1.547/2005 do Município de Araucária;

6. Analisar as prestações de contas relativas a Adiantamentos para despesas de pronto pagamento;

7. Acompanhar o cumprimento de Agenda de Obrigações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

8. Manter programa de capacitação continuada dos integrantes da Controladoria.

9. Elaborar Instruções Normativas a respeito de:

- Liquidação e pagamento;
- Processos de aluguéis;
- Prestação de Contas dos Secretários;
- Reclamações, denúncias, elogios e acesso às informações;
- Adiantamento para despesas de pronto pagamento.
- Norma de Estruturação da Controladoria.

10. Realizar a revisão das Instruções Normativas vigentes e dos procedimentos de análise técnica, nos limites dos artigos 15 e 16 da Lei 1.547/2005 do Município de Araucária.